



**PORTARIA**

**Nº 1750/2024**

“Dispõe sobre a Inclusão de novos membros na Comissão do Transporte Escolar Universitário.”

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere o Artigo 69, inciso V, VI e VIII, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 2.435, de 08 de março de 2017 que institui o Programa Social de Transporte ao Estudante do Ensino Médio Profissionalizante e Universitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise dos pedidos de inscrições, no tocante ao atendimento dos requisitos exigidos pelos artigos 9º da Lei 2.435, de 08 de março de 2017 e aumento considerável nos pedidos;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 6719/2017, que criou o Programa Caminho da Escola, determinando em seu Art. 7º que os casos omissões serão julgados pela Comissão do Transporte Escolar e Universitário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão para julgamento destes pedidos; e

**CONSIDERANDO** a necessidade do controle mensal de frequência dos alunos, organização dos itinerários dos ônibus, fiscalização de utilização pelos beneficiários;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - INCLUIR** os servidores a seguir indicados para integrar a Comissão de Transporte Escolar e Universitário:

Lotação	Nome	Matrícula
SEDUC	Cleber Ferreira da Silva Filho	7071-8
SEDUC	Lidiane dos Santos Mendes	6860-8

**Artigo 2º - São atribuições da Comissão:**

- I. Analisar os pedidos de cadastros e recadastro nos prazos fixados em edital, no tocante ao atendimento dos requisitos exigidos pelos artigos 9º da Lei 2.435/2017.



# PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



- II. Analisar os casos omissos do Programa Caminho da Escola, conforme Decreto 6.719/2017;
- III. Realizar o controle mensal de frequência dos alunos, organização dos itinerários dos ônibus, fiscalização da utilização pelos beneficiários do Transporte Universitário;
- IV. Apurar eventuais denúncias de irregularidades;
- V. Análise e julgamento dos pedidos mensais de reembolso de passagem dos alunos beneficiários do transporte universitário na modalidade reembolso;
- VI. Servir como canal de atendimento dos alunos beneficiário do transporte universitário e escolar retirando dúvidas e prestando os esclarecimentos necessários.

**Artigo 3º** - Os novos membros em conjunto com os demais integrantes da Comissão executarão funções relativas a esta Portaria, sem prejuízos daqueles atinentes a seus cargos, e farão jus à gratificação na conformidade do Artigo 147 da Lei Complementar Municipal nº 146/2017.

**Artigo 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2024.

São Sebastião, 23 de dezembro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO**

Prefeito